Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 123-

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 03 de JUN 2016

Presidente

Ementa:
Estabelece a implementação do Concurso "Liderança Jovem Sustentável"e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Fica estabelecido que a Câmara Municipal providenciará a criação do concurso "Liderança Jovem Sustentável" para alunos de ensino fundamental, médio e de nível superior, o qual incentivará e premiará práticas de difusão da cultura de sustentabilidade, respeito ao meio ambiente, tolerância e cidadania.

Art. 2º. O concurso "Liderança Jovem Sustentável" será promovido pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto, anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 3º. Poderão ser inscritos no concurso "Liderança Jovem Sustentável" jovens, em grupo de até 5 (cinco) membros, cujas iniciativas promovam a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos e orgânicos; a educação ambiental e informação e conscientização da população quanto ao respeito ao meio ambiente rural e urbano; bem como a cultura de paz e tolerância no ambiente escolar e público.

Art. 4º. Os participantes deverão se inscrever até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à semana do concurso, na forma do edital publicado na imprensa

oficial com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias entre a data da publicação e a data de recebimento dos trabalhos.

Art. 5º Serão escolhidos, através de voto popular, os 10 (dez) primeiros melhores projetos, disponibilizados em sitio próprio na rede mundial de computadores.

Parágrafo Único. Se ficar constatado que o concorrente tenha recebido votos múltiplos e/ou irregulares do mesmo usuário ou usuários, incluindo votos gerados por um robô, script, programa, macro ou outros meios automatizados, pagar ou oferecer qualquer tipo de contrapartida para receber votos, será desclassificado.

Art. 6º. Na semana do julgamento do concurso os trabalhos inscritos serão apresentados em local a ser definido pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto, com a presença a convite da organização de todos os inscritos no concurso, sendo facultado aos criadores dos 10 (dez) primeiros projetos demonstrações de sua utilização e funcionalidade.

Art. 7º. O julgamento do concurso será realizado por Comissão de Julgamento formada por 04 (quatro) servidores e 03 (três) vereadores, indicados pela Presidência, que selecionarão os trabalhos a serem apresentados e os vencedores do concurso, motivada a escolha, de forma a ser dada transparência ao processo.

Parágrafo Único. A Comissão que trata este artigo não será remunerada pelas funções desempenhadas.

Art. 8º. Serão critérios para avaliação dos projetos apresentados:

I - Qualidade da ideia do projeto, no tocante a sua criatividade e originalidade;

II - Potencial impacto de melhoria do bem estar social dos cidadãos na comunidade onde se realizou o projeto;

III- Capacidade de replicação e adaptação do projeto em outras comunidades do município de Ribeirão Preto, bem como seu aproveitamento por meio de políticas públicas;

III - Facilidade de uso e implantação do recurso e interação com o usuário ou destinatário final do projeto.

Art. 9°. O evento será realizado em espaço público condizente com o número de inscritos no concurso para a realização do evento.

Art. 10. A forma da premiação do concurso será fixada pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto no edital de convocação para o concurso, admitindo-se a realização de parcerias e convênios com a iniciativa privada a fim de viabilizar a distribuição das comendas.

Art. 11. Os gastos decorrentes com a presente Resolução serão custeados nos termos das rubricas orçamentárias próprias, ressalvado o disposto no art. 10.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2014.

MARCOS PAPA
Vereador

JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA

O Programa "Líder Jovem Sustentável" para alunos de Ensino Fundamental, Médio e Universitário. Incentivando e premiando práticas de difusão da cultura de sustentabilidade e do respeito ao meio ambiente, tolerância e cidadania.

A Câmara Municipal de Ribeirão Preto, por meio de seus parlamentares, no respeito aos conceitos de Democracia Participativa e Sustentabilidade, os quais têm ganhado cada vez mais relevância no seio da sociedade civil, têm por responsabilidade o reconhecimento de jovens atores sociais que, no curso do seu aprendizado, já estejam contribuindo para o bem estar da população do município.

O fomento em inovação de tecnologias sociais é uma importante arma na solução de problemas inerentes às cidades brasileiras e tem a vantagem de acompanhar um acréscimo na participação e um maior interesse no bem comum da coletividade.

O Programa "Líder Jovem Sustentável" tem por escopo o reconhecimento, a premiação dos atores envolvidos, bem como o aproveitamento das ideias desenvolvidas na definição de políticas públicas, expressando desta forma, de maneira concreta e efetiva, o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção dos valores condizentes com a participação política, o meio ambiente e a cultura de paz e tolerância.

Tais valores são oportunos e urgentes na medida em que são notoriamente indispensáveis para a efetivação do controle social, a garantia de um meio ambiente para as futuras gerações e a diminuição da violência e dos conflitos sociais por meio da promoção da cultura de tolerância e de paz.

Ribeirão Preto, 03 de junho de 2014.